

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4209

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991,

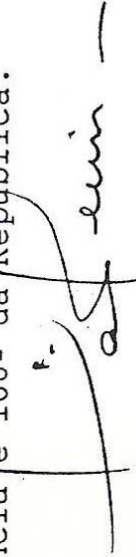
DECRETA:

Art. 1º - A Fundação Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, transformada em entidade autárquica por força da Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, passa a denominar-se Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR.


Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de novembro de 1994,
173º da Independência e 106º da República.


MÁRIO PEREIRA

Governador do Estado


JOSÉ CARLOS TIBURCIO
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento